LEI MUNICIPAL N°. 1.781, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe Sobre o Plano de Concessão de Transporte Gratuito aos Universitários e/ou Cursistas e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, dentro das disponibilidades financeiras do Município, um plano de concessão de transporte gratuito à Pouso alegre e Lambari aos estudantes universitários e/ou cursistas residentes em Heliodora.

§ 1°. Entende-se por cursitas o estudante de curso técnico e preparatório para vestibular.

§ 2°. O transporte autorizado poderá ser realizado nos veículos do Órgão Municipal da Educação, nos termos da Lei Federal n°. 12.816/13.

Art. 2°. A Prefeitura de Heliodora, por meio do Órgão Municipal de Educação, regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias após sua publicação, constando, dentre outros, a quantidade de alunos a serem beneficiados anualmente, calendário, horário de saída e chegada, trajeto e formas de revogação de benefício.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 31 de março de 2016.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 31 / 03 / 2016
ASSINATURA

Registrada e Publicada em 31/03/2016 **Secretaria Geral**